

DESPACHO

Humberto José Batista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova: Torna público que,

Considerando o agravamento da situação epidemiológica do novo Coronavírus (COVID-19) a nível nacional, é importante o reforço de medidas de controlo de propagação da COVID-19 para os dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2020, nos recintos dos cemitérios do concelho de Penacova.

Desta forma, e em cumprimento das recomendações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), a Autoridade Municipal de Proteção Civil, o Sr. Presidente da Câmara Municipal determina que devem ser aplicadas as seguintes medidas nos espaços acima mencionados:

- Uso obrigatório de máscara;
- Distanciamento obrigatório;
- Recomenda-se a utilização de luvas;
- Recomenda-se que, se possível, visitem os cemitérios fora destes dias para evitar aglomerados;
- Recomenda-se que n\u00e3o partilhe objetos ou utens\u00edlios;
- A permanência máxima no interior do cemitério é de 30 minutos,

No que respeita à **lotação máxima** de pessoas no interior dos cemitérios, serão as entidades gestoras dos mesmos, as Juntas de Freguesia ou outras, a estabelecer esses números consoante a área do cemitério em causa.

Além destas medidas, reserva-se à entidade gestora do cemitério, Juntas de Freguesia ou outras, o direito de aplicar medidas adicionais ao seu funcionamento para controlo da propagação da infeção por COVID-19.

Qualquer orientação da DGS ou legislação emanada do Governo prevalece sobre o presente despacho.

O presente despacho, que será afixado na Câmara Municipal de Penacova, nas sedes das Juntas e Uniões de Freguesia, nas portas dos cemitérios, no sítio da internet da Câmara Municipal de Penacova, nos sítios da internet das Juntas e Uniões de Freguesia, bem como nos demais locais de estilo, produz efeitos das 00:00 horas do dia 31 de outubro até às 23:59 horas do dia 02 de novembro, sendo a situação continuamente reavaliada em função da evolução da epidemia.

Paços do Município de Penacova, 20 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Humberto José Batista Oliveira